

**RESOLUÇÃO N.º 017 /2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Projeto de Resolução n.º 014 /2020, de autoria do Ver. Dr. João Rodrigues de Souza-Repl. e outros

“Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Perícias Médicas da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, e dá outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que O Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Perícias Médicas dos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, nos seguintes termos.

Art. 2º - Após a expedição de atestado médico, o servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregá-lo ao Departamento de Recursos Humanos desta Casa.

Art. 3º - O atestado médico apresentado deve ser em original e conter:

- I - Nome do servidor;
- II - Período do afastamento das atividades;
- III - CID;
- IV - Data de emissão
- V - Assinatura e;
- VI - Carimbo do médico.

§ 1º - Não será aceito atestado com rasuras, ou faltando qualquer uma das informações citadas no caput deste artigo.

§ 2º - Não respeitado o prazo de 48 horas para a entrega do atestado médico pelo servidor, será considerada como faltas não justificadas descontando os dias não trabalhados do servidor.

Art. 4º - Após o recebimento do atestado médico pelo Recursos Humanos, fica estabelecido que a partir do 3º (terceiro) dia de licença será agendada perícia médica e de imediato comunicado ao servidor informações quanto a data e horário para comparecer a Perícia Médica, o não comparecimento do servidor na data agendada, implicará de imediato no indeferimento do benefício.

Art. 5º - As Perícias Médicas serão agendadas em 02 dias da semana.  
§1º Será feito um sistema de rodízio de médicos peritos, para as avaliações médicas,

de acordo com a escala da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade ao quadro de médicos.

Art. 6º - Sendo constatada fraude ou irregularidades será instaurado processo administrativo.

§ 1º - Em fraude ou irregularidades na emissão de atestado médico pelo médico assistente será instaurado processo administrativo e posterior denúncia ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 7º - Havendo necessidade será designado um Assistente Social para acompanhamento do servidor afastado.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 01 de dezembro de 2020.

*Dr. João Rodrigues de Soza*

Vereador-Republicanos  
Presidente da Câmara Municipal

*Dr. Geralmino Alves R. Neto*

(Dr. Neto)  
Vereador-PSB  
1º Secretário